



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI N° 348/2008

DATA: 08 de fevereiro de 2008.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas e com a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa, para o exercício de 2008, para prestação de serviços médico-hospitalares, à população do Município.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2008, autorizado a celebrar Convênio com o Hospital de Caridade Dona Darcy Vargas e com a Irmandade do Hospital de Caridade de Irati – Santa Casa, para a prestação de serviços médico-hospitalares à população do Município de Fernandes Pinheiro – PR.

Art. 2º - O Convênio diz respeito à prestação de serviços na área médica, sendo executados com a estrita observância às normas de saúde e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro – PR.

Art. 3º - As Conveniadas se obrigam a prestarem os serviços, objeto do presente Convênio, pela quantidade e pelo preço certo e justo dos procedimentos, conforme tabela anexada ao termo de Convênio.

Art. 4º - Os recursos para pagamento dos serviços prestados estão no Orçamento Municipal sob a rubrica nº 10.302.07.062-031 – manutenção de convênios com hospitais.

Art. 5º - O teto financeiro máximo será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por mês para cada uma das Conveniadas.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2008.


JOSÉ ADEMAR H. BORGES

Presidente da Câmara


ELITÓN ROSENE PABIS
Primeiro Secretário